



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 57/2015

PROJETO DE LEI Nº 57/2015

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição da área de área de 52.400,00m² (cinquenta e dois mil e quatrocentos metros quadrados) da área total de 610.222,58m² (seiscentos e dez mil duzentos e vinte e dois metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), conforme matrícula 37.828, de propriedade do Sr. Orlando Sanches, casado pelo regime de comunhão universal de bens com a Sra. Neusa Ursulina Lucena Sanches, declarado de utilidade pública através do Decreto 10.658, de 24 de fevereiro de 2015, do imóvel denominado como lote de terras sob nº (5-A-2, 5-B-2, 5-C-REM, 12-REM, 13, 27 e 39-1)REM, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Pela faixa de domínio da rodovia PRT-466, distante 30,00 metros do seu eixo, do KM121+544m até o KM 121+678m, confronta com o lote nº 5-C-1; **A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo NE 20°30' SW, medindo 340,50 metros, confronta com o lote nº 5-D; **A SUDOESTE:** Pelo levantamento do espigão mestre Pindaúva – Bulha, confronta com o lote 5-D; **A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 29°00'16" NE, medindo 123,20 metros, confronta com o lote nº (5-A-2, 5-B-2, 5-C-REM, 12-REM, 13, 27 e 39-1)-REM, daí por duas linhas secas com rumos e medidas respectivamente a seguir: NW 43°07'53" SE, medindo 51,32 metros e SW 29°00'16" NE, medindo 80,00 metros, confrontam com o lote nº (5-A-2, 5-B-2, 5-C-REM, 12-REM, 13,27 e 39-1)-1.

Parágrafo único A área do imóvel descrita no caput deste artigo, destinar-se-á à implantação e funcionamento de indústrias de ração.

Art. 2º A aquisição do imóvel será concretizada na forma do Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Art. 3º O valor avaliado para a aquisição do imóvel será conforme consta em Laudo de avaliação sob nº 10/2015, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã/Pr, instituída através do Decreto 10.403, de 15 de agosto de 2014.

Art. 4º Fica o Município de Ivaiporã autorizado a realizar procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93, para fins de autorização da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 57/2015

concessão de uso ou doação, objetivando a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único Poderão participar da concorrência pública, qualquer pessoa jurídica capaz e idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 5º As despesas com a escrituração, registro e terraplanagem do referido imóvel, correrão por conta do Município, ficando a Administração autorizada a efetuar o desmembramento ou remembramento da área em questão.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (30/4/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 57/2015

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho a apreciação de Vossas Excelências, em **REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei 57/2015, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

A presente proposta tem por finalidade buscar autorização legislativa, para que se possa adquirir a área de 52.400,00m² (cinquenta e dois mil e quatrocentos metros quadrados) com o objetivo de implantar indústrias de ração.

Justifica-se a aquisição de referida área em razão do posicionamento favorável de diversos órgãos, conforme podemos constatar em documentos em anexo deste Projeto, os quais apontam diversos pontos positivos para que se possa desenvolver as atividades propostas.

Em que se pese, o maior objetivo no presente texto, consiste em proporcionar condições que possibilitem que novas empresas se instalem em nosso Município, visando a expansão, produção e a comercialização de produtos, outrossim, com o intuito de promover o crescimento do próprio Município, para que este se torne um referencial no instrumento objeto deste, sua comercialização e industrialização.

Entretanto, devemos adentrar ao mérito da geração de emprego e renda, que muito irá evoluir, pois será fonte de renda e emprego para muitas famílias que aqui residem, bem como, devemos salientar que com a implantação deste novo empreendimento, haverá a previsão do ingresso de mais de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ano, na cota de participação do ICMS do Município, conforme projetados em anexo I do presente Projeto.

No ensejo, encaminhamos para apreciação, cópia da documentação pertinente ao presente Projeto.

Expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 26 / 02 / 2015

N.º 7215 Pág. 014

_____ Caderno:

DECRETO N° 10.658/2015.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

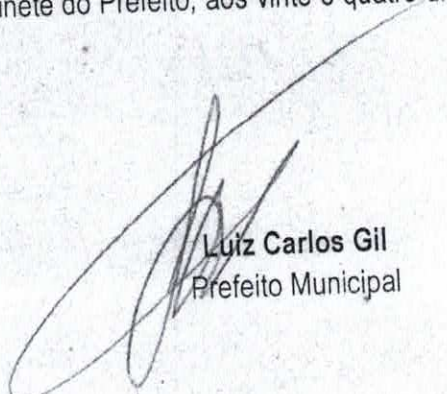
O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o inciso XI, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2° e 6° do Decreto/Lei Federal n° 3.365, de 21/06/1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 52.400,00m² (cinquenta e dois mil e quatrocentos metros quadrados) da área total de 610.222,58m² (seiscentos e dez mil duzentos e vinte e dois metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), conforme matrícula 37.828, do imóvel denominado como lote de terras sob n° (5-A-2, 5-B-2, 5-C-REM, 12-REM, 13, 27 e 39-1)REM, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Pela faixa de domínio da rodovia PRT-466, distante 30,00 metros do seu eixo, do KM121+544m até o KM 121+678m, confronta com o lote n° 5-C-1; **A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo NE 20°30' SW, medindo 340,50 metros, confronta com o lote n° 5-D; **A SUDOESTE:** Pelo levantamento do espigão mestre Pindaúva – Bulha, confronta com o lote 5-D; **A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 29°00'16" NE, medindo 123,20 metros, confronta com o lote n° (5-A-2, 5-B-2, 5-C-REM, 12-REM, 13, 27 e 39-1)-REM, daí por duas linhas secas com rumos e medidas respectivamente a seguir: NW 43°07'53" SE, medindo 51,32 metros e SW 29°00'16" NE, medindo 80,00 metros, confrontam com o lote n° (5-A-2, 5-B-2, 5-C-REM, 12-REM, 13, 27 e 39-1)-1.

Parágrafo único. A área declarada de utilidade pública a ser desapropriada, descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação e funcionamento de indústrias de ração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.
Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze (24/2/2014).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



Matrícula

37.828

Folha

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

04/Novembro/2011

de

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº (05-A-2, 05-B-2, 05-C-REM, 12-REM, 13, 27 e 39)-1 (cinco-a-dois, cinco-be-dois, cinco-ce-remanescente, doze-remanescente, treze, vinte e sete e trinta e nove)-um, com a área de 662.622,58 m² (seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), situado na **GLEBA PINDAÚVA**, Secção "D", 1ª parte, **GLEBA BULHA**, Secção "F" e **GLEBA BULHA**, Secção "H", 1ª parte, no Município e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Partindo da margem esquerda da Faixa de Domínio da Rodovia PRT-466, no Km 120+534, distanciada 30,00 metros de seu eixo, segue sentido a Manoel Ribas, confrontando com o lote nº 12-1, 05-A-1, 05-B-1 e 05-C-1, até o Km 121+678; **A SUDESTE:** Partindo da Faixa de Domínio da Rodovia PRT-466, no Km 121+678, segue por uma linha seca de rumo NE 20°30'SW, medindo 340,50 metros, e segue pelo Espigão Mestre Pindaúva - Bulha, confronta com o lote nº 05-D; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 79°00'SE, medindo 800,00 metros, e segue pela Água do Paiol, e uma linha seca de rumo NW 73°00'SE, medindo 486,00 metros, confronta com os lotes nº s 13, 14, 15 e 18; **A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 14°00'NE, medindo 305,00 metros, e segue pelo levantamento do Espigão Direito Rio da Bulha, até a Faixa de Domínio da Rodovia PRT-466, no Km 120+534, confronta com o lote nº 19-A e 19. **INCRA:** 717.088.044.164-5, área total 670,2 ha. **NIRF:** 0.831.631-7, área total 682,3 ha.

PROPRIETÁRIO: ORLANDO SANCHEZ, brasileiro, médico e agropecuarista, CI.RG nº 316.608-2/PR, CPF/MF nº 010.521.529-53, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77, com NEUSA URSULINA LUCENA SANCHEZ, brasileira, médica, CI.RG nº 341.036/PR, CPF/MF nº 010.521.609-72, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 1.725, Ivaiporã, PR. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrículas nº s 962, 1.555, 34.123, 36.407, 36.410, 36.411 e 36.429, deste Ofício. Dou fé. Em data de 14 de Novembro de 2.011. Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

R-01-MAT. 37.828 - PROT. 181.596 de 28/08/2.012./**HIPOTECA./****CIRCUNSCRIÇÃO:** Ivaiporã, PR.**DENOMINAÇÃO:** C.C.B. nº 0422527-9.**CREDOR:** BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Osasco, SP.

Continua no verso





Matrícula

37.828

Folha

2

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de de 20

Oficial, *Gisele Alves*

864746. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 08/2.012. **EMOLS** 630,00 - **VRC** R\$ 96,39 - **SELO** R\$ 2,90. Dou fé. Em data de 31 de Agosto de 2.012.
Alcebiades Alves Filho. Func. Jurtº

AAPA.

R-03-MAT. 37.828 - PROT. 187.059 de 29/08/2.013./**HIPOTECA./****CIRCUNSCRIÇÃO:** Ivaiporã, PR.**DENOMINAÇÃO:** C.R.H. nº 201305194.**CREDOR:** BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Osasco, SP.**DEVEDOR:** **ORLANDO SANCHEZ**, brasileiro, casado, agricultor de grande porte, C.I.RG nº 316.608-2/PR, CPF/MF nº 010.521.529-53, residente e domiciliado à Rua João Vitor de Andrade, nº 60, Ivaiporã, PR. Assina na qualidade de Avalista e Outorga Uxória do Emitente **NEUSA URSULINA LUCENA SANCHEZ**, brasileira, casada, profissional liberal, C.I.RG nº 341.036/PR, CPF/MF nº 010.521.609-72, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 1.725, Ivaiporã, PR.**DATA E LUGAR DE EMISSÃO:** 29/08/2.013, Ivaiporã, PR.**VALOR:** R\$ 586.071,31 (quinhentos e oitenta e seis mil, setenta e um reais e trinta e um centavos).**JUROS:** 5,50% ao ano.**VENCIMENTO:** 30 de Julho de 2.014.**BENS VINCULADOS:** Em Hipoteca Cedular de 3º Grau, e sem concorrência de terceiros o imóvel acima descrito. Registrado no livro "3" Registro Auxiliar sob nº 36.978, deste Ofício. **INCRA:** 717.088.044.164-5, área total de 670,2000 ha. **ITR** pago. **NIRF:** 0.831.631-7, área total de 682,3 ha. Certidão Negativa do **IAP** sob nº 966502. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 08/2.013. **EMOLS** 630,00 - **VRC** R\$ 96,39 - **SELO** R\$ 2,90. Dou fé. Em data de 29 de Agosto de 2.013.

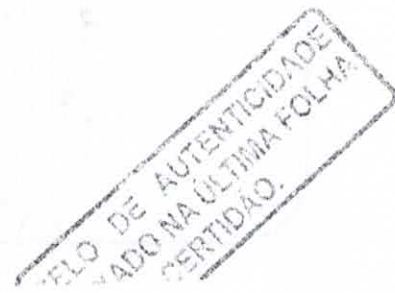
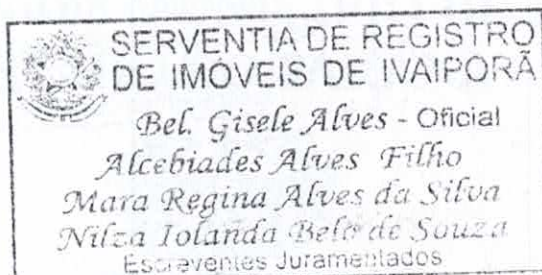
Mara Regina Alves da Silva.

Mara Regina Alves da Silva Func. Jurtº

AAPA.

AV-04-MAT. 37.828 - PROT. 193.082 de 21/11/2.014./**ALTERAÇÃO./**

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 21/11/2.014, assinado por **ORLANDO SANCHEZ**, proprietário do imóvel acima, procedo a alteração da área total do **NIRF** de 682,3 ha, para 670,2 ha, conforme Certidão Continua no verso



REF.: Estudo sobre o impacto econômico na implantação de Complexo Avícola, no Município de Ivaiporã.

1. Breve abordagem Econômica e Aspectos Legais

Dentre as principais receitas que compõem o quadro orçamentário do Município de Ivaiporã destaca-se a cota de participação oriunda da transferência constitucional referente ao produto da arrecadação do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços) no âmbito Estadual.

Nesse quesito, cada municipalidade participa de forma rateada entre todos que integram o Estado do Paraná, num ranking que define o posicionamento conforme a composição de seu valor adicionado e sua competitividade, no limite de 25% do produto arrecadado – dessa forma dá-se a Cota Parte ou FPM/ICMS.

Via de regra, essa receita (cota parte) pode ser dinamizada com ações e mecanismos de controle e eficácia da gestão municipal, nos seus diversos departamentos e secretarias e, ainda, através de políticas de aproximação e indução aos setores produtivos locais, especialmente, no comércio, na produção primária e na indústria.

As ações para dinamização da participação no ranking estadual devem buscar o incremento do valor adicionado do município (ou valor agregado) que é o componente principal e responsável pela formação do índice municipal, que definirá o montante financeiro referente a cota de participação no produto Estadual (arrecadação do ICMS).

Contabilmente, o conceito de valor adicionado traduz-se como a diferença entre o valor da produção/faturamento e os consumos intermediários (compras a outras empresas) nesse período.

Na administração pública, para efeito da composição do Índice no Fundo de Participação dos Municípios no ICMS, o denominado valor adicionado (ou valor agregado) corresponderá, para cada município, ao valor das mercadorias saídas, acrescidas do valor das prestações de serviços no seu território e deduzido do valor das mercadorias entradas em cada ano civil.

Ainda, dentro do conceito público, vale ressaltar que o valor adicionado considerado para efeitos do cálculo do índice é o resultante do movimento econômico do município que, em outros termos traduz-se como a geração de riquezas dos setores produtivos (comércio, indústria e produção primária).

Doutrinariamente sua demonstração é citada como: *"A demonstração do valor adicionado é um conjunto de informações de natureza econômica. É um relatório contábil que visa demonstrar o valor da riqueza gerada pela empresa e a distribuição para os elementos que contribuam para sua geração."* DE LUCA Marcia Martins Mendes. Demonstração do Valor Adicionado. São Paulo: Atlas, 1998. p.28

A parcela do ICMS destinada aos Municípios (art. 1º, inciso I, da Lei 9.491/90) é distribuída de acordo com o valor adicionado nas operações relativas ao imposto no âmbito de realização de cada Município e em relação ao valor adicionado do Estado, apuradas segundo o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990. Ou seja, quanto maior o volume de operações realizadas nos limites territoriais do Município, maior a sua participação no fundo.

Assim concluímos que Valor Adicionado é a contrapartida social e financeira que o comércio e a indústria devem prestar à coletividade, pois é através dele que são criadas condições monetárias aos municípios.

A legislação Estadual define a contribuição do Valor Adicionado na definição do índice de participação municipal, assim tem-se que, o valor do ICMS destinado aos Municípios no Estado do Paraná é distribuído de acordo com o **valor adicionado (agregado) das operações relativas ao ICMS e realizadas em cada Município numa correlação ao valor adicionado do Estado.**

A Cota Parte oriunda da distribuição do ICMS arrecadado torna-se a principal fonte de receita, juntamente, com os recursos advindos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), sendo que, qualquer redução destas receitas acarreta no impacto negativo ao orçamento e diminuição dos investimentos nos diversos setores de ação da gestão municipal, além de frustrar as previsões orçamentárias de receitas.

A necessidade de tornar o Município mais competitivo na repartição da Cota Parte de ICMS arrecadada pelo Estado, aponta a necessidade de controle e eficácia dos departamentos e, ainda, na elaboração de políticas públicas para induzir o desenvolvimento dos setores produtivos e corrigir falhas na atual composição do PIB Municipal.

No caso específico do Município de IVAIPORÃ, o PIB Municipal tem forte participação com a Produção Primária e o Comércio, sendo que, carece de incentivo no setor industrial para compor um ciclo sólido e saudável na economia local e regional.

Neste cenário da composição do Índice de Participação no ICMS, que o estudo apresenta-se como justificativa ao Projeto de Lei que prevê implantação de novas empresas no município e objetiva **externar o potencial na geração de Valor Adicionado**, bem como, a geração de empregos diretos e indiretos, além da movimentação da economia local.

2. Do cenário atual no Município de Ivaiporã e a distribuição do ICMS

2.1 Histórico do Valor Adicionado no Município de Ivaiporã, considerando os últimos 05 (cinco) Anos Base.

Ano Base	Valor Adicionado
2013	300.800.244,00
2012	252.016.013,00
2011	208.487.282,00
2010	178.301.159,00
2009	165.311.205,00

Fonte: SEFA/PR

2.2 Histórico do Índice de Participação no ICMS - Município de Ivaiporã, considerando os exercícios de realização da participação.

Ano	Índice de Participação
2011	0,00143791346787
2012	0,00142389149604
2013	0,00137168052846
2014	0,00143253231031
2015	0,00151573678238

Fonte: SEFA/PR

2.3 Históricos de repasses do ICMS e a previsão ao exercício de 2015

Ano	Índice de Participação
2011	5.761.446,34
2012	5.825.542,04
2013	7.192.739,30
2014	8.261.591,16
*2015	8.878.080,00

Fonte: SEFA/PR *2015 - Projeção sem acréscimo de correções monetárias

3. Projeção de impacto na implantação das políticas públicas previstas no Projeto de Lei de Incentivo Industrial, na forma de *concessão com direito real de uso* sobre bem imóvel para instalação de Complexo Avícola.

3.1. Área destinada

Descrição	Tamanho
<u>Abatedouro de Frangos:</u> Local: Gleba Bulha – Distrito Ouro Verde	193.600,00 m ²
Estação de tratamento e lagoa de equalização Local: Gleba Bulha – Secção “F”	12.100 m ² .
<u>Indústria de Ração:</u> Próximo ao trevo de acesso ao Distrito de Alto Porã	48.400 m ²

3.2. Geração de Empregos prevista

Empregos	Quantidade
Diretos	450
Indiretos	700

4. Elemento adicional ao estudo (I): Composição do PIB no Brasil e no Paraná

Indicador	Taxa de Variação com <u>Recuperação do Crescimento</u>			
	2016	2017	2018	2019
Crescimento PIB Brasil	4,5	3,5	4,0	4,00
Crescimento PIB Paraná	4,0	4,5	5,0	5,0

Fonte: FGV e Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná

Indicador	Taxa de Variação com <u>Crescimento Baixo</u>			
	2016	2017	2018	2019
Crescimento PIB Brasil	1,6	2,0	2,0	2,0
Crescimento PIB Paraná	3,0	2,5	3,00	3,00

Fonte: FGV e Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná

5. Elementos adicionais ao estudo (II):

5.1 Valor adicionado médio de empresas no ramo de *AVICULTURA*, com abate de aves e Produção de Ração.

5.2 Faturamento Bruto Anual de empresas do ramo, com redução de 50%.

5.3 Percentual de impacto no valor adicionado com vistas ao percentual de faturamento apresentado (em 50%), estimado em 30%. Percentual padrão ao ramo em questão (avicultura).

Encaminhamento final: com base nas informações, parâmetros e elementos apresentados foram projetados os valores de faturamento e retorno ao adicionado Municipal, previstos para os anos de 2016 a 2019 e seus reflexos no retorno ao orçamento (Cota Parte ICMS).

Do Resultado obtido,

6. Projeções de Faturamento Anual com a implantação do Complexo Avícola

Ano	Faturamento Bruto – Projetado
**2016	160.000.000,00
**2017	167.200.000,00
**2018	175.560.000,00
**2019	184.338.000,00

**Projeção de crescimento anual com base no crescimento do PIB-PR, com taxa de Recuperação do Crescimento.

Anota-se que, o valor de Faturamento Bruto em 2016 e ss., **teve como referência o percentual de 50%, de empresas do ramo de exploração mencionado no referido Termo de Referência (apresentado ao Projeto de Lei)** e em funcionamento com mais de 05 (cinco) anos nos Municípios da Região Norte do Paraná e regiões com vocação para tal atividade industrial. Aplicou-se, portanto, uma estimativa conservadora ao cenário previsto.

**7. Projeção de impacto no Valor Adicionado Total com Base no Faturamento Anual _
Projetado com a implantação do Complexo Avícola**

Ano	Valor Adicionado - Projetado
2016	48.000.000,00
2017	50.160.000,00
2018	52.668.000,00
2019	55.301.400,00

Percentual de 30% do *Faturamento Bruto*, considerado como Valor Adicionado da empresa que venha a se instalar no município,

**8. Projeção de Incremento no Repasse de ICMS para o Município com a implantação do
Complexo Avícola.**

Para o exercício de 2015, o Estado do Paraná dentro do Índice de Participação previsto ao Município, projeta o repasse de ICMS de R\$ 8.878.080,00.

Com a implantação do projeto em estudo e considerando o início das atividades da empresa vencedora do certame no exercício de 2016, seria gerado um incremento deste repasse para o ano de 2018, sendo assim, **tomando como referência os indicadores descritos, anteriormente, o acréscimo anual de receitas oriundas da Cota Parte de ICMS com a implantação deste novo empreendimento apresentaria o seguinte resultado:**

Ano	Valor de retorno ao município (ICMS) ** Acréscimo no repasse anual
2018	617.613,67
2019	648.494,35
2020	680.919,06
2021	714.965,01

Os valores projetados referem-se ao incremento de receita de ICMS para o município de Ivaiporã, dentro do cenário econômico do Estado e do Brasil, com previsões médias dos parâmetros previstos ao PIB, pela Fundação Getúlio Vargas e a Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná.

Além da receita de ICMS, dentro dos 25% destinados aos Municípios pela legislação estadual, a implantação de um empreendimento desta natureza e grandeza, irá gerar incremento nas demais receitas que compõem o orçamento municipal, a exemplo, o ISSQN.

Outros fatores de relevância não foram considerados no estudo, porém, merecem destaques, a exemplo, geração imediata de empregos diretos e indiretos, tanto na construção do empreendimento e quando do funcionamento efetivo, além de incremento na economia local com o sistema de parcerias com agricultores locais na produção das matrizes e aves destinada ao abate.

9. Considerações Finais

O breve estudo busca demonstrar com base na divisão de responsabilidades da iniciativa privada e do setor público, com parâmetros seguros e conservadores que garantem as políticas públicas previstas no atual Projeto de Lei que visa a indução de crescimento industrial para Ivaiporã com reflexo direto no Valo Adicionado, e, ainda, na geração de emprego e renda, na produção primária (sistema de parceria) e no comércio local.

Ressalta-se, a importância do Município de Ivaiporã no cenário regional, onde a atividade prevista e analisada terá impacto e relevância na integração territorial. Assim, procurou-se mostrar também que no interior dessas órbitas existem interesses mútuos de crescimento econômico e de bem estar social, com a busca de um desenvolvimento sustentado por bases mais sólidas, tendo em vista a necessidade do fortalecimento industrial de Ivaiporã.

A Prefeitura Municipal, através deste Projeto de Lei busca com esse novo empreendimento estabelecer um novo conceito entre a iniciativa privada e o Município de Ivaiporã, e, reconhece no atual cenário econômico a necessidade de soluções criativas para enfrentar o momento de crise. Portanto, procura o

fortalecimento da economia como um todo na geração de riquezas aos seus munícipes, **proporcionado através do impacto positivo do reflexo dos impostos e obrigações sociais da iniciativa privada.** Assim entende-se que o referido projeto auxiliará no crescimento saudável da economia local, não somente de Ivaiporã, mas dos Municípios do Vale do Ivaí.

Ivaiporã, 24 de Abril de 2015.

Considerações,

1. O resultado apresentado traz o **incremento positivo** de +/- R\$ 600.000,00/ano no retorno do ICMS ao Município de Ivaiporã, a partir de 2018, em razão da forma de cálculo do índice municipal (receita de 2018, calculada com dados do ano base de 2016)
2. As projeções foram realizadas de forma “conservadora” com valores médios de faturamento e ao valor adicionado de 03 empresas do ramo na região norte (v. abaixo); com previsões sem acréscimos monetários dos repasses no ICMS, entre outros, para maior segurança e confiabilidade aos valores calculados.
3. Não foram consideradas informações relativas à produção de ração (insumo) e o volume previsto para o sistema de parceria, pela impossibilidade de quantificar os valores de forma segura e sem impor riscos ao cálculo proposto.
Entretanto, essa informação pode compor relatórios de apresentação do Projeto, na forma de texto expositivo.
4. Não foram consideradas informações sobre o impacto ao ISSQN e demais valores agregados ao processo de implantação do complexo industrial.
Entretanto, essa informação pode compor relatórios de apresentação do Projeto, na forma de texto expositivo.
5. Foram consideradas na análise empresas do ramo de avicultura da região Norte do Pr e proximidades, com cálculos médios e parâmetros reduzidos (em 50%).

Empresas Seleccionadas para Estudo

Empresa	Município	Faturamento Bruto		Média
		2013	2012	
Jaguafrangos Industria e Comercio de Alimentos Ltda	Jaguapitã	407.800.695,00	310.126.966,00	358.963.830,50
Agro Industrial Parati Ltda	Umuarama	291.626.689,00	149.521.084,00	220.573.886,50
Abatedouro Coroaes Ltda	Maringá	356.155.037,00	296.888.414,00	326.521.725,50
				-

** Foi utilizado 50% do porte na composição do valor adicionado ao estudo realizado.



Ofício n.º 083/2015

Ivaiporã, 27 de abril de 2015

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício nº 22/2015 deste município, informamos que em vistoria realizada na data de 23/04/2015, onde foram nos apresentado algumas áreas para avaliação prévia da viabilidade de instalação de uma indústria de ração, verificou-se que poderá ser aprovado em um licenciamento prévio o local em frente ao trevo de Ariranha do Ivaí e outro local na propriedade do Senhor Orlando Sanches na estrada que vai para Alto Lageado.

Em relação ao abatedouro de frango, em vistoria "in loco" verificamos que nada temos a opor quanto ao local pretendido.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

MAURÍLIO VILLA
R.G. 6.388.002-7 SSP/PR

Chefe do Escritório Regional de Ivaiporã
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

AO SENHOR
MARCUS WIELEWSKI
DIRETOR MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
IVAIPORÃ-PR



Ofício Nº 041/2015

Ivaiporã, 29 de abril de 2015.

**Ao Exmo. Sr.
Luiz Carlos Gil
Prefeito do Município de Ivaiporã - PR**

Por intermédio deste, solicitamos o apoio e agilização no processo de concorrência pública de incentivo industrial dos terrenos para instalação de uma fábrica de ração e um abatedouro de frangos em Ivaiporã.

Depois de mais de dois anos fomentando a possibilidade de instalação de uma indústria do setor avícola em Ivaiporã, realizado inúmeras reuniões, buscado informações e parcerias técnicas, através de estudos e pareceres informais de empresas e pessoas físicas com formação e experiência comprovada no assunto, além de consultar técnicos do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), chegamos ao terreno de 8 (oito) alqueires, margeando a Rodovia PR 466, em frente ao Posto Ouro Verde, para instalação de Abatedouro de Frangos e a cerca de 5 quilômetros do local citado acima para a instalação de uma fábrica de ração em 2 (dois) alqueires de terra.

Entendendo que a população, através da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Ivaiporã (Acisi) e do Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Ivaiporã (Codesi), que agregam todas as organizações civis não governamentais do município, auguram uma indústria que auxilie o aumento do IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) e na geração de emprego e renda no município e da região, elevando a renda das propriedades rurais e respectivos produtores, propiciando, com isso, desenvolvimento, aguardamos ações que propiciem a realização deste importante empreendimento para Ivaiporã.

Sem mais, atentamente,

Huilliam Cesar de Melo Costa

Presidente da Acisi

Miguel Roberto do Amaral

Diretor do Codesi



Visita ao parque industrial em 05/05/2013

NOME	EMPRESA	TELEFONE
------	---------	----------

NOME	EMPRESA	TELEFONE
Amigle S. Perry	Dandicol	79732900
Amelinda H. G. D. S.	Assoc. S. S. S.	3472.0724
Marcia de S. S. S.	Departamento Educ.	34723121
Luiz Carlos de	PRFETUM	
David Soares Ruas	SINCOMIAL	34721815
S. RANDIR A. G. D. S.	SINCOMIAL	34721315
SEBASTIAO F. de Oliveira	SANEPAR	34721552
Edson de S. S. S.	PSCHMP	34721526
Edson de S. S. S.	PSCHMP	34721526
Edson de S. S. S.	PSCHMP	34721526
André de P. Barchusa	ESTUDANTE	94820456
W. D. D. D. D. D. D. D.	CCAMO	
JAIME SACCO	DEPM. ESTADIST.	
Coelmo de S. S. S.	Coelmo de S. S. S.	
João de S. S. S.	João de S. S. S.	
Clara H. S. S.	Dept. Cultura	84351598
JAIME A. S. S.	MAO S. S. S.	34729644
William (S. S. S.)	William (S. S. S.)	34721526
LEDA HARVE TERABE	SEBRAC	34721302
Luiz de S. S. S.	A. Maxate	34722053
Luiz de S. S. S.	A. Maxate	34722053
David Soares Ruas	SINCOMIAL	99179866
A. C. NAVIARI	SINCOMIAL	99191086333
Luiz de S. S. S.	Luiz de S. S. S.	34721526
MARCUS W. LEWIS	INDUST. COMERC. T. S. S.	3472.6828
João de S. S. S.	João de S. S. S.	85164015
Luiz de S. S. S.	Luiz de S. S. S.	34721526
Luiz de S. S. S.	Luiz de S. S. S.	34721526
Luiz de S. S. S.	Luiz de S. S. S.	34721526
LEZAR DANIEL MILLO	ASS. IMPRENSA PM T. S. S.	3472.1548
ROSELO S. S. S.	S. S. S.	3472.2092
ADIR SACCA	SECR. MUNICIPAL	3472-2106
SILVESTRE DAFFENBACH	Industria	3472-1656
João B. S. S.	João B. S. S.	99520440
Luiz de S. S. S.	Luiz de S. S. S.	94274504
Edson de S. S. S.	Edson de S. S. S.	91412848
Luiz de S. S. S.	Luiz de S. S. S.	95212048
Luiz de S. S. S.	Luiz de S. S. S.	
Luiz de S. S. S.	Luiz de S. S. S.	

LISTA DE PRESENÇA

NOME	REPRESENTADA	ASSINATURA
CLAUDETTE M. BIELSKI	ASS. MUN. JOSE BARRO CAMI	[Assinatura]
Miguel R. de Amorim	ASS. T.	[Assinatura]
Mário A. Lourenço	ASS. COM. G. G. G.	[Assinatura]
Reginaldo L. Lopes dos Santos	SPAE	[Assinatura]
DIRETA HEERL	AVICULTURA	[Assinatura]
Getrudes Bernart	Ass. Social	[Assinatura]
Rosa Maria Furco	Escola Raposo	[Assinatura]
Cláudio Haupt	Depto. Cultura	[Assinatura]
Alves Silva Pinto	Presimp. AD. B. T. C. A. R.	[Assinatura]
Adelino Casagrande	Reclio. Esperança	[Assinatura]
Marcos Vinícius	Depto. S. C. Com.	[Assinatura]
Pandra Rosi Buena	NRE de Itaipora	[Assinatura]
REGATIANA F. DE OLIVEIRA	SINEPAR	[Assinatura]
Chapman S. Lourenço	Comunidade de Mulheres	[Assinatura]
Luiz de Albuquerque Albuquerque	As. Benefícios de Ret. C. A. R.	[Assinatura]
Walter Carlos Pinto	Presimp. CORRETORES	[Assinatura]
Atanásio Spavardi	O. S. T.	[Assinatura]

Divisão de Cultura - Itaipora - pr. gov. br
Itaipora, Junho de 2012

ACISI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÁ

LISTA DE PRESENÇA
REUNIÃO CODESI 26/02/13

NOME

EMPRESA

1. José Paulo de Silva
2. Miguel R. do Amaral
D. ADRIANO S. C. 2
4. Carmo Aparecida Martin
5. Marcus W. L. C. 2
6. Nadia Maria
7. N. P. L. C. 2
8. N. P. L. C. 2
9. NEONILDO RIBEIRO
10. C. A. D. A. M. L. C. 2
11. AFONSO P. F. L. C. 2
12. A. P. L. C. 2
13. A. P. L. C. 2
15. JAYME AYLES DA SILVA
16. A. P. L. C. 2
17. A. P. L. C. 2
18. A. P. L. C. 2
19. A. P. L. C. 2
20. A. P. L. C. 2
21. A. P. L. C. 2
22. A. P. L. C. 2
23. A. P. L. C. 2
24. A. P. L. C. 2
25. A. P. L. C. 2
26. A. P. L. C. 2

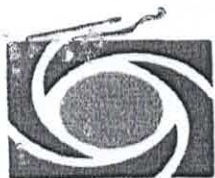
ACISI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÁ

LISTA DE PRESENÇA
REUNIÃO CODESI - 26/02/13

NOME

EMPRESA

1. Vinícius Maria Gomes *Alto Górial*
2. Rosângela Lina Lopes *APAE - Ivaporã*
3. CLAUDIA MARIA BIELSKI *CFMI*
4. Valdir José *NRE*
5. André *ASS Alto Górial*
6. Silvestre Douglas *Florianópolis*
7. Rami Zomelli *JOP*
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.
- 18.
- 19.
- 20.
- 21.
- 22.
- 23.
- 24.
- 25.
- 26.

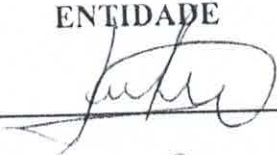
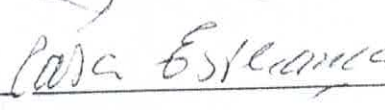
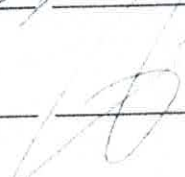
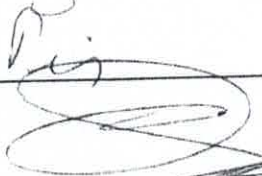
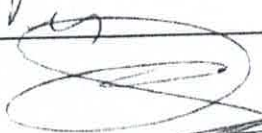
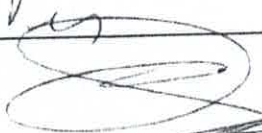
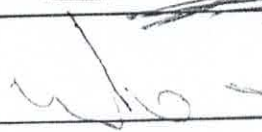
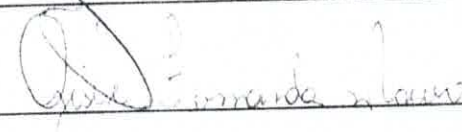
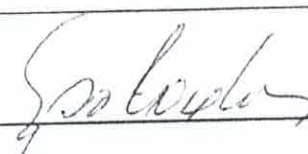
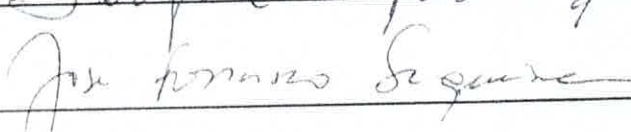
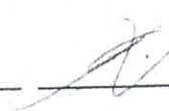
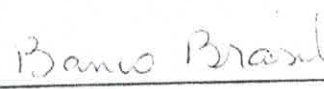


ACISI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÃ

LISTA DE PRESENÇA CODESI - LIDERANÇAS 27/11/2012

NOME

ENTIDADE

1. Luiz Blum do Silva 
2. Manoel José 
3. Antonio Zéfiro Sales Américo Agricultura Familiar
4. William Costa Almeida 
5. Denise Domingues 
6. Donizete Santos 
7. Vagner Barbosa 
8. Alexandre 
9. 
10. Luiz Carlos Gil
11. Sérgio Campesato 
12. João Francisco de Sousa 
13. Mauro Moura 
14. Lúcia Zaga 



ACISI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÃ

LISTA DE PRESENÇA CODESI - LIDERANÇAS 27/11/2012

NOME

ENTIDADE

- | NOME | ENTIDADE |
|------------------------------|-----------------|
| 1. MARCO AURELIO P. LOUREIRA | Comite Gestor |
| 2. AFOUSO P. FREDERICO | Acisi |
| 3. ADIR VALLA - | SIND. RURAL |
| 4. Miguel R. do Amaral | ACISI |
| 5. ALESSIA LUG. DA SILVA | Projeto Social |
| 6. PAULO MACHADO DA SILVA | MAR POMA' |
| 7. CEFAR DAVIER MILLEO | ROTARY |
| 8. Valdemir Salois | Siccoos |
| 9. EDW. Berto | S. moder |
| 10. MARCO ANTONIO ESQUILATO | SIND. MUNIC |
| 11. Nadin Maciel | Comite Mult |
| 12. Rafaela Souza Brito | Comit. Ivaiporã |
| 13. Jose Paulo do Idv. | Comit. Ivaiporã |
| 14. Omar Aparecido Martin | Associação |

Lista de Presença - Reunião Codesi 25/02/2014

NOME	REPRESENTADA	ASSINATURA	Telefone
ADIR SAÇA	DEPT AGRICULTURA	[Assinatura]	1431-0058
MARCUS VONCEWSKI	IND COMERCIAL	[Assinatura]	3124-8772
ALBERTO V. J. DE VAS	CEP	[Assinatura]	43-4928-48-64
WILSON VAS	CEC	[Assinatura]	
YODIA VAS	ASS. MPOV	[Assinatura]	9905-2015
APRILIA HILTON S. P. P.	DEPT. CULTURA	[Assinatura]	88164075
RODRIGO FERREIRA	CEC	[Assinatura]	99030395
JOE PAULO DE ALMEIDA	ESPOLE	[Assinatura]	84573223
ALMEIDA S. ALMEIDA	ESPOLE	[Assinatura]	
ALMEIDA S. ALMEIDA	ESPOLE	[Assinatura]	97990864
ALMEIDA S. ALMEIDA	ESPOLE	[Assinatura]	2472-2552
ALMEIDA S. ALMEIDA	ESPOLE	[Assinatura]	3472-5233
ALMEIDA S. ALMEIDA	ESPOLE	[Assinatura]	3472-5414
ALMEIDA S. ALMEIDA	ESPOLE	[Assinatura]	01553962
ALMEIDA S. ALMEIDA	ESPOLE	[Assinatura]	3472-8620
ALMEIDA S. ALMEIDA	ESPOLE	[Assinatura]	8445-7931
ALMEIDA S. ALMEIDA	ESPOLE	[Assinatura]	4126-6657
ALMEIDA S. ALMEIDA	ESPOLE	[Assinatura]	3472-1654
ALMEIDA S. ALMEIDA	ESPOLE	[Assinatura]	3422-1730



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Ofício nº 13/2015-PL-CLJRF

Ivaiporã, 14 de maio de 2015.

Assunto: PLE 54, 55, 56, 57 e 58/2015.

A Câmara Municipal de Ivaiporã representada neste ato pela **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, e pelos membros que o presente subscreve, em pleno exercício de suas prerrogativas parlamentares, sob a égide do disposto em art. 62, XXIV, da Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste, convidar para que **na data de 18 de maio de 2015, as 16h00min**, compareça ao Recinto da Câmara municipal de Vereadores o Sr.^a Gisele Baraldi Martins, Secretária do departamento Administrativo do Município, Assessor Jurídico do Município e demais diretores de departamentos, a fim de prestar esclarecimentos em relação aos Projetos de Lei do Executivo nº 54, 55, 56, 57 e 58 /2015.

Sem mais para o momento, acolho a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria, protestos de estima e respeito.

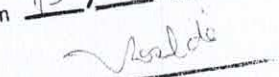

Nadir Maciel
Relatora


Ilson Donizete Gagliano
Membro

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ CARLOS GIL
Prefeito
Ivaiporã - PR

DECLARO QUE RECEBI

Em 15 / 05 / 2015


Rosilda de Oliveira
Secretária do Gabinete



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 57/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada examinaram o referido Projeto de Lei que trata sobre a aquisição de imóvel com o objetivo de implantação e funcionamento de uma indústria de rações, e após reunião e argumentação com a Equipe de servidores do Executivo envolvida com os Projetos concluíram que o projeto em questão esta dentro das normas legais, jurídicas e constitucionais, e por fim analisando o objetivo da autorização legislativa argui-se que a construção de uma fábrica de ração no município significara um desenvolvimento natural da pecuária em geral, pois a existência criará um mercado consumidor dos mais diversos produtos, quanto à técnica legislativa ela atende os padrões propostos, e estando em comum acordo os membros desta comissão resolvem emitir parecer favorável pela aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.


Nadir Maciel
Relatora


Ailton Stipp Kuleamp
Presidente


Ilson Donizete Gagliano
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

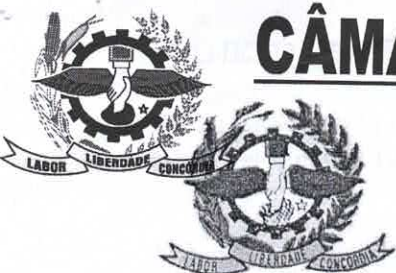
CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO
COMÉRCIO E TURISMO



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 57/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada examinaram o referido Projeto de Lei que trata sobre a aquisição de imóvel com o objetivo de implantação e funcionamento de uma indústria de rações, e após reunião e argumentação com a Equipe de servidores do Executivo envolvida com os Projetos concluíram que o projeto em questão esta dentro das normas legais, jurídicas e constitucionais, e por fim analisando o objetivo da autorização legislativa argui-se que a construção de uma fábrica de ração no município significara um desenvolvimento natural da pecuária em geral, pois a existência criará um mercado consumidor dos mais diversos produtos, quanto à técnica legislativa ela atende os padrões propostos, e estando em comum acordo os membros desta comissão resolvem emitir parecer favorável pela aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

REUNIÃO DE DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº 54, 55, 56, 57 e 58/2015.
ATA Nº 01/2015

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e quinze, precisamente às dezesseis horas, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã Estado do Paraná, reuniram-se os vereadores Fernando Rodrigues Dorta, José Aparecido Peres, Ilson Donizete Gagliano, Nadir Maciel, Sebastião Bonfim Matos, Edivaldo Aparecido Montanheri, Eder Lopes Bueno, Ailton Stipp Kulcamp e Fábio Rocha de Moraes. E os senhores (a) Gisele Baraldi Martins Diretora do departamento Administrativo, Maurício Frederico Secretário de Planejamento e Finanças, Marcos Wielewiski Secretário da pasta de Indústria e Comércio Alagorini Secretário do Departamento de Cultura.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Os nobres Edis para duas Reuniões Extraordinárias, a realizar-se no dia 25 de maio do ano de 2015, logo após a Reunião Ordinária, para apreciação da seguinte matéria:

- 01 - Projeto de Lei nº 45/2015 Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 64.139,04 (Sessenta e quatro mil cento e trinta e nove reais e quatro centavos) - Aquisição de equipamentos e material permanente como televisor, aparelho DVD, longarina, bebedouro/purificador refrigerado, compressor odontológico, ar condicionado, mocho, ultrassom odontológico, cadeira odontológica, fotopolimerizador de resinas, autoclave horizontal de mesa, mesa auxiliar, para uso no Centro de Saúde/Unidade Básica, Centro odontológico, através do convênio firmado entre o município e o Ministério da Saúde). (3º disc.)
- 02 - Projeto de Lei nº 51/2015 Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 44.752,89 (Quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) – Aquisição de equipamentos agrícolas). (2º e 3º disc.)
- 03 - Proposta de Emenda Aglutinativa nº 01/2015 ao Projeto de Lei nº 54/2014 do Executivo, Súmula: Modifica artigo 4º e adiciona artigo 5º ao Projeto de Lei nº 54/2015, do Poder Executivo. (2º e 3º disc.)
- 04 - Projeto de Lei nº 54/2015 Executivo, Súmula: Inclui parágrafo único aos artigos 29, 30 e 36, da Lei Municipal 1.940/2011 (A necessidade de ampliação da rede de coleta de lixo).



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

se a emenda seria apenas no PLE nº 54/2015, e a Vereadora respondeu que sim, e deu continuidade sobre a forma de contratação na licitação, o senhor João Falou Hilário esclareceu as dúvidas quanto a concorrência pública, na sequência o senhor Marcos Wielewski teceu comentários a respeito da lei 8666/93, quanto ao Projeto nº 54/2015 a Diretora Gisele Baraldi Martins se propôs a fazer alterações a fim de adequá-lo e dar celeridade na tramitação. A vereadora Nadir fez questionamentos a respeito da localização dos lotes, Mauricio Frederico secretário de Planejamento e Finanças esclareceu que são duas situações, se o abatedouro estiver à margem direita do Rio Pindaúva, já é critério favorável preliminar para aprovação, e que o laudo atende as especificações, e quanto à fábrica de ração a legislação prevê que sejam ao menos três quilômetros longe do abatedouro, o parecer favorável do IAP se deve ao baixo impacto ambiental. Na sequência o Vereador Eder Lopes Bueno questionou que na época do Ex-prefeito ~~Senhor~~ Pedro Wilson Papin, a área próxima a propriedade dele havia sido desmatada, e argumentou se poderia haver algum empecilho em decorrência do acontecido, o senhor Mauricio Frederico respondeu suas dúvidas e disse não haver qualquer forma de impedimento, e que o município está aberto a toda e qualquer forma de discussão, para que todos os cuidados necessários possam ser tomados. Após a servidora Bruna Leonela da Silva Caetano, realizou a leitura do PLE nº 57/2015. Ainda foram realizadas discussões em relação ao PLE nº 56/2015 sobre a área de equalização, e o senhor secretário Marcos Wielewski esclareceu os questionamentos a respeito do processo e da importância da área. A vereadora Nadir Maciel prosseguiu argumentando sobre as áreas que estariam sendo colocadas como opção futura e que são de propriedade do senhor Orlando Sanchez e seguiu questionando em relação ao PLE nº 58/2015, sobre a metragem o senhor Hulliam César Melo da Costa esclareceu a importância da aquisição total haja vista, contratamentos já ocorridos em outros locais quanto às propriedades, a vereadora questionou os valores para aquisição, a Senhora Gisele esclareceu que deverá ser feito remanejamento. Após findar este assunto, a Vereadora questionou sobre projetos permuta que já passaram por esta Casa de Leis, e a mesma questionou que a desapropriação não passou por esta Casa, em seguida o Senhor João Fabio Hilário esclareceu as dúvidas quanto a permuta e desapropriação, e dando continuidade o senhor Mauricio disse que tudo que é feito é criteriosamente analisado e está dentro da Lei. O Senhor Hulliam César Melo da Costa agradeceu aos nobres vereadores e secretários presentes por todo empenho e receptividade, pois este projeto irá trazer grande desenvolvimento para o nosso município, e Senhor Presidente Fernando Rodrigues Dorta agradeceu a presença e a colaboração dos Secretários de Departamentos, logo após o Senhor Mauricio Frederico pediu para que o departamento